



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de link de internet para atender às necessidades do Câmara Municipal de São José do Campestre.

Órgão: Câmara Municipal de São José do Campestre-RN

1. Introdução

Este documento tem como objetivo formalizar a demanda para Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de link de internet para atender às necessidades do Câmara Municipal de São José do Campestre.

2. Justificativa

A Câmara Municipal, justificar a grande necessidade da Contratação de serviços de telecomunicações operação e manutenção de um link de acesso, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico para o desenvolvimento das atividades diárias;

Considerando, que a Câmara Municipal, utiliza diariamente de internet para realização de atividades on-line, portanto precisa de internet para acesso aos sistemas.

Considerando que atualmente todas as sessões da Câmara Municipal são transmitidas ao vivo pelas redes sociais, necessitando de uma boa infraestrutura de internet com link dedicado que possibilite grande tráfego de dados em tempo real.

Desta forma, o fornecimento de internet, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos setores de: RH, Licitação, Contabilidade, Financeiro, Jurídico, Comissões, Parlamentares, transmissão das sessões, entre outros;

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade do fornecimento, sendo a internet indispensável para a execução das atribuições de responsabilidade da Câmara Municipal de São José do Campestre - RN.

3. Objetivos e benefícios esperados:



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Garantir conectividade estável e rápida:

- o Proporcionar uma conexão à internet de alta qualidade, com baixa latência e alta disponibilidade, para atender às demandas da Câmara Municipal.

Apoiar atividades legislativas:

- o Permitir o acesso a sistemas legislativos, portais governamentais e ferramentas de gestão administrativa.

Facilitar a transparência e a participação pública:

- o Viabilizar a transmissão ao vivo de sessões plenárias, audiências públicas e eventos, fortalecendo a comunicação com a população.

Suporta sistemas internos de gestão:

- o Garantir a conectividade necessária para o funcionamento de sistemas de gestão orçamentária, financeira, legislativa e administrativa.

Promover a eficiência operacional:

- o Permitir o uso de ferramentas de comunicação, como e-mails institucionais, videoconferências e plataformas de colaboração online.

Garanta a continuidade das atividades:

- o Contar com um serviço de internet com alta disponibilidade e suporte técnico adequado para evitar interrupções nas atividades legislativas e administrativas.

Benefícios Esperados

Melhoria da comunicação interna e externa:

- o Facilitar a troca de informações entre os funcionários da Câmara, outros órgãos públicos e os cidadãos.

Transparência e acesso à informação:



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- o Ampliar o acesso da população aos dados e atividades da Câmara por meio de plataformas online e específicas ao vivo.

Otimização dos processos administrativos:

- o Reduzir custos e aumentar a eficiência ao permitir a digitalização de processos e o uso de ferramentas modernas de gestão.

Apoio à modernização tecnológica:

- o Viabilizar o uso de sistemas e plataformas digitais avançadas, alinhando a Câmara às necessidades atuais de tecnologia.

Aumento da produtividade:

- o Ofereça uma conexão confiável para que os servidores e vereadores possam trabalhar de forma mais eficiente, sem interrupções ou atrasos.

Segurança e estabilidade:

- o Contratar um serviço com garantias de segurança nos dados e proteção contra falhas que possam comprometer as atividades do órgão.

Acessibilidade digital:

- o Permitir que os cidadãos acessem informações e serviços de forma mais fácil pela internet, promovendo a inclusão digital.

4. Escopo dos Serviços e Quantidades:

A Contratação de Empresa Especializada prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP (Internet Protocol), que proveja o acesso direto e exclusivo à rede mundial de computadores - INTERNET, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Câmara Municipal de São José do Campestre/RN à Internet Mundial através de canais privativos dedicados, com velocidade e largura de banda dedicada com Megabytes Full-Duplex, com banda garantida, com faixa de IP's válidos, sem bloqueios de serviços ou portas de acesso, sem controle de número de conexões ativas por IP, através de sistema de comunicação via fibra ótica, incluindo instalação, ativação,



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

configuração, suporte técnico aos serviços local e diário, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de softwares, servidor local dedicado, interface de comunicação, onu(s) (unidade de rede óptica) e roteadores, prestação de serviços local e diária especializada, utilizando-se de equipamentos homologados e patenteados pela ANATEL, por um preço fixo mensal, conforme este TR.

A empresa contratada deverá oferecer ponto de internet 100MB DWN e 100MB UP em banda larga fibra optica com link dedicado IP Publico V4 Fixo.

Fornecer junto com a instalação em regime de comodato, roteador porta Giga padrão Ethernet 1000 Base-T para integração e Mikrotik 750GR3 ou Superior. Toda a infraestrutura para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicada não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Instalar toda a estrutura de cabeamento e roteadores no prazo de 2 (dois) dias uteis após a entrega de ordem de serviço.

Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);

Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano.

A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas à Secretaria Legislativa desta Câmara com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

A contratada deve possuir suporte técnico com 24 horas com mu, com escritório Local (ponto local no Município de São José do Campestre/RN) como condição indispensável para assinatura do contrato.

Considerando a necessidade contínua de conformidade com as normas vigentes e a promoção de boas práticas contábeis, a quantidade de serviços deve ser suficiente para cobrir todas as demandas do órgão Legislativo municipal ao longo dos próximos anos, por isso, é necessário o prazo de execução inicial com quantitativo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos conforme preconiza o Art. 107 da Lei 14.133/21.

Segue os quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
01	LINK DEDICADO DE 500 MBPS - COM FIBRA OTICA, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato + IP Publico.	12	mês

5. Documentos de requisitos de habilitação:



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado apresentado deve possuir período mínimo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.

Declaração que dispõe de toda estrutura e capacidade técnica necessária para fornecimento de internet, bem como que dispõe de equipe técnica qualificada e local fixo em nome da empresa licitante no Município de São José do Campestre-RN, como condição para assinatura do contrato.

6. Cronograma

O cronograma estimado para a realização dos serviços é o seguinte:

- Início dos serviços: 5 dias
- Instalação dos equipamentos: 02 dias:
- Início do fornecimento de link de internet: 5 dias
- Execução do contrato: 12 (doze) meses

7. Orçamento

O valor estimado para a contratação dos serviços será estabelecido com base nas no Art. 23 da Lei 14.133/21 bem como Art. 30 da Resolução 006/2023 da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN.

8. Considerações Finais

A formalização desta demanda é um passo fundamental para garantir a conexão de internet da Câmara Municipal de São José do Campestre. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade do fornecimento, sendo a internet indispensável para a execução das atribuições de responsabilidade da Câmara Municipal de São José do Campestre - RN.

São José do Campestre-RN, em 01 de abril de 2025.

Emilly Maiara Medeiros da Silva
Secretaria Legislativa
Setor demandante

Após verificar o conteúdo, APROVO o DFD elaborado pela equipe de planejamento, opinando pela continuidade do feito:

Marcia Nelo de Oliveira
Presidente da Câmara